

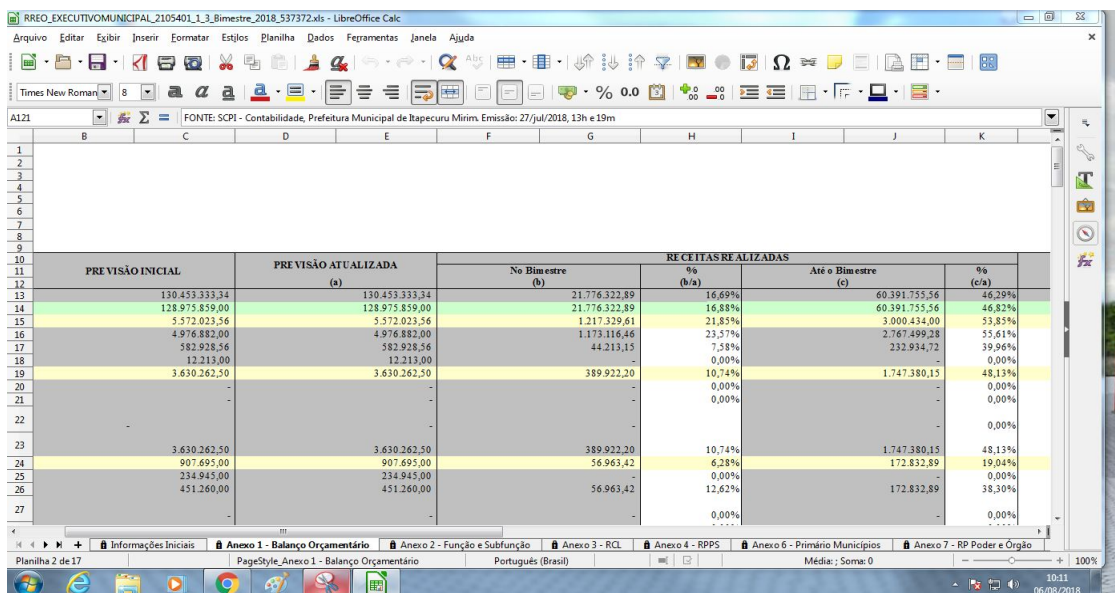
RELATÓRIO 1715/2018
AVALIADO EM : 06/08/2018

Em Cumprimento ao disposto nos art. 153 e 157 do Regimento Interno e ao que determina o art. 48 e 48-a da LC 101/00 e Decreto nº 7.185/10, apresenta-se o relatório de avaliação do Portal da Transparência.

IDENTIFICAÇÃO DO JURISDICIONADO				
Processo	264			
Natureza	Acompanhamento de Gestão Fiscal			
Exercício Financeiro	2018			
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM			
Responsável	MIGUEL LAUAND FONSECA			
Relator	Álvaro César de França Ferreira			
DADO DA PESQUISA				
SITE	http://itapecuru.ma.gov.br/			
DATA	06/08/2018			
DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				
Item	Critério	Situação		
		Sim	Não	NA
DADOS GERAIS				
1	Existência do Site Eletrônico	X		
2	Nome oficial (www.nomedomunicípio.ma.gov.br)	X		
3	Tempestividade	X		
4	Disponibilização da Informação por meio de Sistema	X		
5	Disponibilização dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)	X		
6	Disponibilização dos relatórios de gestão fiscal (RREO e RGF)	X		
7	Compatibilidade entre os dados da execução orçamentária disponibilizados no Portal da Transparência e os Relatórios da Gestão Fiscal (RREO e RGF) encaminhados ao FINGER	X		
QUANTO À DESPESA, CONSTA(M):(Decreto nº 7.185/10)				
8	O valor do empenho, liquidação e pagamento?(art. 48 da LRF 01/00)	X		

9	O número do correspondente processo da execução, quando for o caso ?			X
10	A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto ?	X		
11	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X		
12	O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo?	X		
13	O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso?	X		
QUANTO Á RECEITA, CONSTA(M): (Decreto nº 7.185/10)				
14	Previsão?	X		
15	Lançamento, quando for o caso?	X		
16	Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários?	X		
	Resultado	X		
	Não = 0	Cumpre		
	Não >= 1	Descumpre		

Prints das telas consultadas :



The screenshot shows a spreadsheet with the following data:

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
13	130.453.333,34	130.453.333,34	21.776.322,89	16,69%	60.391.755,56	46,29%
14	128.975.859,00	128.975.859,00	21.776.322,89	16,88%	60.391.755,56	46,82%
15	5.572.023,56	5.572.023,56	1.217.329,61	21,83%	3.000.434,00	53,85%
16	4.976.882,00	4.976.882,00	1.173.116,46	23,57%	2.767.499,28	55,61%
17	582.928,56	582.928,56	44.213,15	7,58%	232.934,72	39,96%
18	12.213,00	12.213,00	-	0,00%	-	0,00%
19	3.630.262,50	3.630.262,50	389.922,20	10,74%	1.747.380,15	48,13%
20	-	-	-	0,00%	-	0,00%
21	-	-	-	0,00%	-	0,00%
22	-	-	-	0,00%	-	0,00%
23	3.630.262,50	3.630.262,50	389.922,20	10,74%	1.747.380,15	48,13%
24	907.695,00	907.695,00	56.963,42	6,28%	172.832,89	19,04%
25	234.945,00	234.945,00	-	0,00%	-	0,00%
26	451.260,00	451.260,00	56.963,42	12,62%	172.832,89	38,30%
27	-	-	-	0,00%	-	0,00%

transparencia.itapecuru.ma.gov.br:5656/SCPWEB_PMITAPECURUMIRIM/

Escola e Entidade: ESCOLA E ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
 Dados atualizados em: 06/08/2018

Portal da Transparência

Você está em: Início | Recargas | Arrecadação Orçamentária - Geral

Receitas Acumuladas - Exercício 2018
 Data Inicial Pesquisa: 01/01/2018 | Data Final de Pesquisa: 31/06/2018 | Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Exportar dados para: PDF | CSV | XLS

Código	Especificação	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Arrec. Período	Arrec. Total
1000.00.0.00	RECEITAS CORRENTES	137.051.565,11	137.051.565,11	63.611.465,30	63.611.465,30
1100.00.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.572.023,56	5.572.023,56	3.000.677,41	3.000.677,41
1101.00.0.00	IMPOSTOS	4.976.882,00	4.976.882,00	2.767.742,69	2.767.742,69
1113.00.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.589.346,00	1.589.346,00	1.342.878,80	1.342.878,80
1113.03.1.00	IRRF - TRABALHO - PRONCIAL	1.589.346,00	1.589.346,00	1.342.878,80	1.342.878,80
1118.00.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.387.536,00	3.387.536,00	1.424.862,89	1.424.862,89
1118.01.1.00	IPTU - PRINCIPAL	152.146,00	152.146,00	53.250,36	53.250,36
1118.01.1.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.138,50	1.138,50	3.671,94	3.671,94
1118.01.1.4.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.138,50	1,138,50	80,97	80,97
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	194.269,50	194.269,50	63.945,97	63.945,97
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS	1,138,50	1,138,50	0,00	0,00
1118.01.4.4.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,138,50	1,138,50	0,00	0,00
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	3.034.290,00	3.034.290,00	1.304.351,14	1.304.351,14
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	1,138,50	1,138,50	1.563,49	1.563,49
1118.02.3.4.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,138,50	1,138,50	0,00	0,00
1120.00.0.00	TAXAS	582.928,56	582.928,56	232.934,72	232.934,72
1121.00.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	582.928,56	582.928,56	232.934,72	232.934,72
1121.01.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	579.512,06	579.512,06	221.459,01	221.459,01
1121.01.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1,138,50	1,138,50	11.499,71	11.499,71
1121.01.1.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1,138,50	1,138,50	0,00	0,00
Total		130.453.333,34	130.453.333,34	60.393.577,13	60.393.577,13

Mostrando página 1 - Total de páginas: 5 - Total de linhas: 98 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.

MostrarPDF.aspx - Google Chrome

transparencia.itapecuru.ma.gov.br:5656/SCPWEB_PMITAPECURUMIRIM/MostrarPDF.aspx

1 / 222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
 CNPJ: 05.648.696/0001-80
 Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro
 CEP: 65485-000 - Itapecuru-Mirim-MA

LEI Nº 1404/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da Administração Municipal, a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo III.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 1383/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo IV a esta Lei.

Art. 3º - E exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no

MostrarPDF.aspx - Google Chrome

transparencia.itapecuru.ma.gov.br:5656/SCPWEB_PMITAPECURUMIRIM/MostrarPDF.aspx

1 / 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
 CNPJ: 05.648.696/0001-80
 Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro
 CEP: 65485-000 - Itapecuru-Mirim-MA

LEI Nº 1383/2017 de 18 de julho de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2018, e dá outras providências.

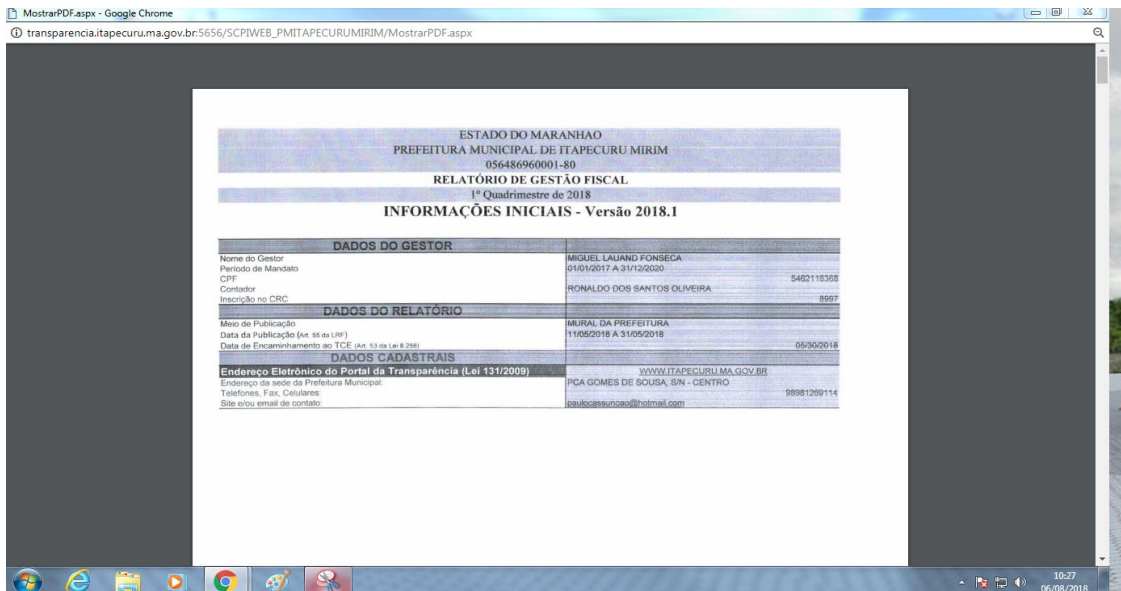
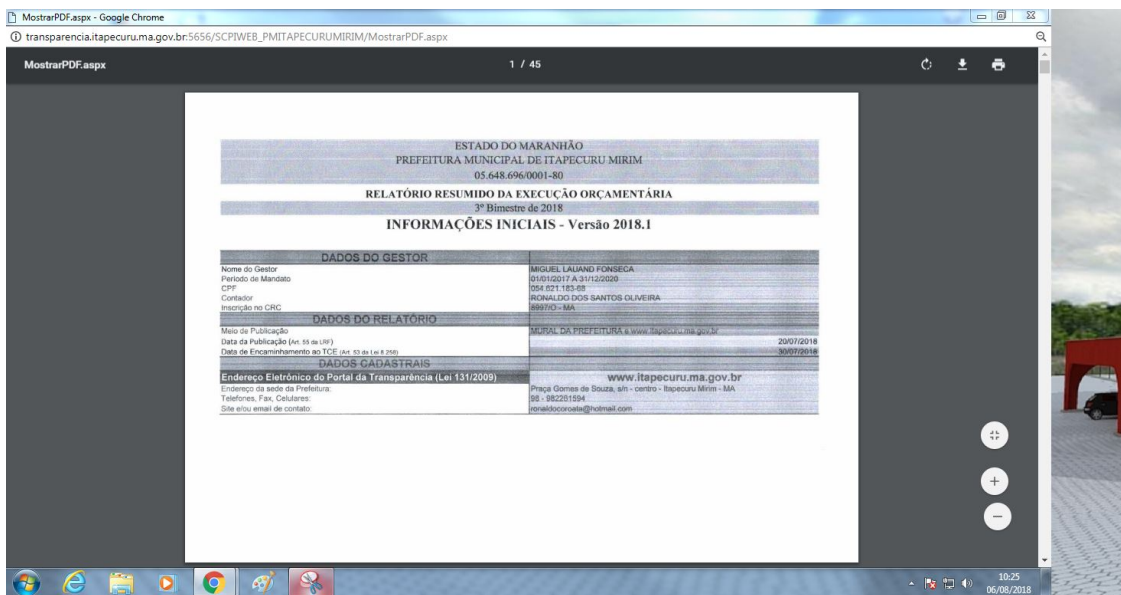
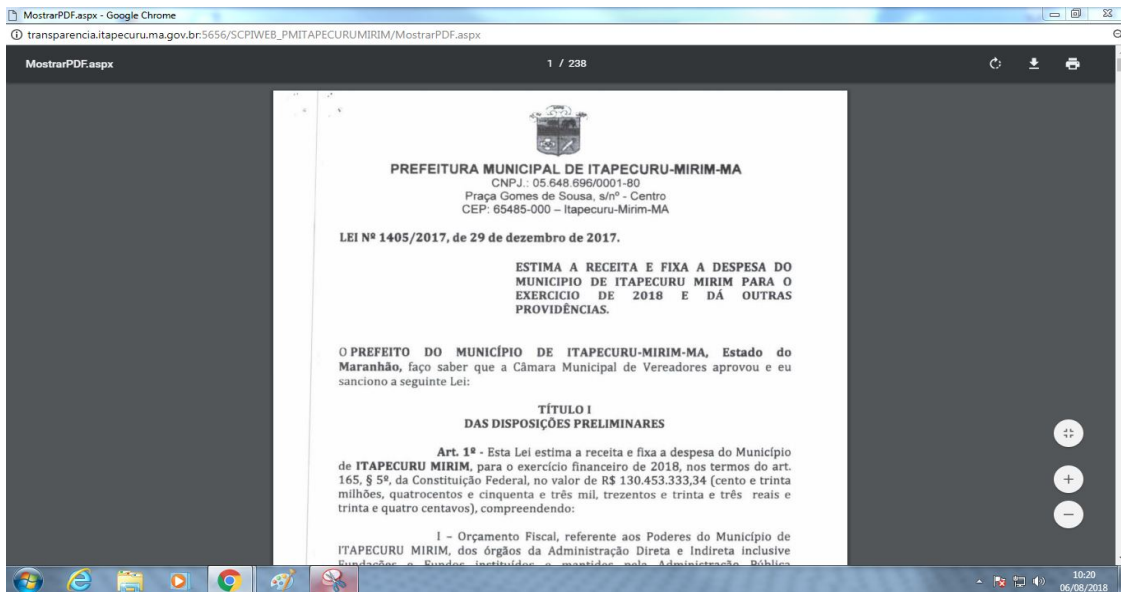
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2018, compreendendo:

- As orientações sobre elaboração e execução;
- As prioridades e metas operacionais;
- As alterações na legislação tributária municipal;
- As disposições relativas à despesa com pessoal;
- Outras determinações de gestão financeira. Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas, fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II





UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1
SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Em síntese, constata-se que a Prefeitura de **ITAPECURU MIRIM CUMPRE** com as exigências de transparência previstas no art. 48, incisos II e III, c/c o art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

São Luís, 6 de Agosto de 2018.

Miguel Arcangelo de Oliveira Melo
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Walber da Silva Abreu
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Maria Irene Rabelo Pereira
Supervisor de Controle Externo - SUCEX2